



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.456

De 21 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 66/2022 - E

De 15 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.492 de 20/06/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(143) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.30.00R\$ 200.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Ensino Fundamental

(145) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.39.00R\$ 223.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do Ensino Fundamental

(167) 01.04.01.12.361.0016.2258.3.3.90.30.00R\$ 1.100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartáveis

(211) 01.04.03.12.365.0018.2222.3.3.90.36.00R\$ 400.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Contratação de Estagiários na Educação Infantil - EMEIs

(220) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00R\$ 150.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar - Fundamental



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5456/2022

(222) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00R\$ 250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – Pré-Escola

(223) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 400.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Merenda Escolar – Creche

TOTAL:R\$ 2.723.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(227) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.90.00R\$ 2.723.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Terceirização da Merenda Escolar

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 21 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 20/06/2022**

\mgsm.-